



Processo nº: 0007690-79.2021.8.16.7000

Ata Correcional do Foro Judicial

Serventia Correcionada: 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E ANEXOS DE LONDRINA -
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

DADOS GERAIS

QUESTÃO / RESPOSTA
1-INFORMAÇÕES GERAIS
1.1-Juiz Titular Nome do Funcionário/Servidor: Rosangela Faoro Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 1998-11-04 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 9934
1.1.1-Data em que assumiu: 2012-02-15 00:00:00.0
1.2-Juiz Anterior Nome do Funcionário/Servidor: Fabiana Leonel Ayres Bressan Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2012-01-31 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 9494
1.3-Juiz Substituto Nome do Funcionário/Servidor: Wagner Caetano Bruginski Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2004-04-27 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 11028
1.3.1-Data em que assumiu 2012-04-11 00:00:00.0
2-QUADRO FUNCIONAL DA SECRETARIA
2.1-Chefe de Secretaria/Escrivão:



Nome do Funcionário/Servidor: Pedro Ivo Fugivala Prado Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2008-08-01 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 14004
2.2-Relação de Analistas Judiciários:
Nome do Funcionário/Servidor: Sidney Eizi Kawaziri Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2014-07-28 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 52712
2.3-Relação de Técnicos Judiciários:
Nome do Funcionário/Servidor: Nairim Camila Nakachima Okuyama Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2008-07-15 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 13817
Nome do Funcionário/Servidor: MÁRCIO HITOMI HISATUGU Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2008-07-02 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 13696
Nome do Funcionário/Servidor: Felipe da Silva Guimaraes Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2008-07-28 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 13895
Nome do Funcionário/Servidor: Sandro Kendi Matsumura Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2009-01-05 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 14387
Nome do Funcionário/Servidor: Erik Daniken Atakama Silva Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2012-02-29 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 51111
2.4-Relação de Técnicos de Secretaria:
2.5-Relação de Estagiários:
Nome do Funcionário/Servidor: Maria Eduara Lopes Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2021-03-08 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 277180
Nome do Funcionário/Servidor: Rafael Moreira Junior Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2020-02-03 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 275169
2.6-Relação de Funcionários de Outros Órgãos (Cedidos):
2.7-Relação de Oficiais de Justiça:
2.8-Relação de Técnicos Judiciários Cumpridores de Mandados :
2.9-Relação de Funcionários Juramentados:
2.10-Relação de Funcionários Celetistas:
2.11-O quadro funcional da Secretaria/Escrivanía é adequado? Sim



3-QUADRO FUNCIONAL DO GABINETE DO MAGISTRADO

3.1-Relação de Assistentes do Juiz:

Nome do Funcionário/Servidor: JOÃO LUCAS MARQUES GUIMARÃES Data de Assunção do
Funcionário/Servidor: 2020-09-24 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 18767
Nome do Funcionário/Servidor: THAIS IGLESIAS BARREIRA Data de Assunção do
Funcionário/Servidor: 2012-02-01 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 15772

3.2-Relação de Estagiários:

Nome do Funcionário/Servidor: ISAAC LOPES TERRA Data de Assunção do
Funcionário/Servidor: 2021-02-01 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 277059

3.3-Relação de outros Funcionários remunerados pelo Tribunal de Justiça:

4--CONCLUSÕES FINAIS

Observações

Determinações Gerais

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

QUESTÃO / RESPOSTA
1-ESTATÍSTICAS DA UNIDADE (na data da correição)
1.1-Quantidade de processos ATIVOS: 3799
1.2-Quantidade de processos ARQUIVADOS: 36545
1.3-Quantidade de processos em INSTÂNCIA SUPERIOR: 672
1.4-Quantidade de processos SUSPENSOS: 823
1.5-Quantidade de processos em REMESSA (exceto processos conclusos): 0



1.6-Os processos remetidos estão dentro do prazo legal?

Não

Determinação / Recomendação:

Conforme consulta ao Projudi, há 230 processos em remessa ao Distribuidor, o mais antigo desde 08/07/21 (0031360- 55. 2021. 8. 16. 0014). Deverá regularizar e justificar.

1.7-Processos paralisados há mais de 30 dias: a situação da unidade está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

Conforme consulta ao Projudi, há 20 processos paralisados, o mais antigo desde 30/06/21 (0070898-77. 2020. 8. 16. 0014). Deverá observar doravante o disposto no artigo 180 do Código de Normas do Foro Judicial, regularizar e justificar.

1.8-Processos aguardando cumprimento de determinação judicial há mais de 5 dias: a situação da unidade está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

Conforme consulta ao Projudi, há 38 processos aguardando cumprimento de determinação judicial, o mais antigo desde 09/07/21 (0021451- 23. 2020. 8. 16. 0014). Da análise deste, verificou-se que a pendência refere-se à designação de audiência de conciliação. Deverá observar doravante o disposto no artigo 228 do Código de Processo Civil, regularizar e justificar.

2-CITAÇÕES E INTIMAÇÕES: (na data da correição)

2.1-Análises de Decurso de Prazo: A situação da unidade está regular?

Sim

2.2-Expedições: A situação da unidade está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

Conforme consulta ao Projudi, há 36 citações e 11 intimações aguardando expedição, as mais antigas ordenadas em 23/07/21 (0037284- 47. 2021. 8. 16. 0014) e 10/05/21 (0010816- 46. 2021. 8. 16. 0014), respectivamente. Em ambos os casos, verificou-se que já houve andamento processual após as ordenações, contudo as pendências ainda permaneceram no sistema. Deverá regularizar ou justificar.

3-ANÁLISE DE JUNTADA:(na data da correição)

3.1-Juntadas para Realizar: A situação da unidade está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

Conforme consulta ao Projudi, há 760 processos aguardando análise de juntada, o mais antigo desde 20/07/21 (0021745- 75. 2020. 8. 16. 0014). Deverá regularizar e justificar.



3.2-Retorno de Conclusão: A situação da unidade está regular?
Sim
3.3-Mandados Aguardando Análise de Retorno: A situação da unidade está regular?
Sim
4-OUTROS CUMPRIMENTOS:(na data da correição)
4.1-Decorso de Prazo: A situação da unidade está regular?
Não
Determinação / Recomendação: Conforme consulta ao Projudi, há 1282 pendências ref. a expedição de diversos atos, sendo que a grande maioria relativa a Mandados (846). Da mesma forma, há 429 pendências de conferência de diversos atos, igualmente a maioria relativa a Mandados (395). Deverá regularizar e justificar.
5-CARTAS PRECATÓRIAS:(na data da correição)
5.1-As Cartas Precatórias ENVIADAS estão dentro do prazo?
Não
Determinação / Recomendação: Conforme consulta ao Projudi, há 31 Cartas Precatórias enviadas com prazo vencido, a mais antiga cadastrada em 20/03/19 (0000412- 51. 2019. 8. 16. 0063). Deverá consultar rotineiramente o andamento das precatórias no intuito de evitar paralisações indevidas e diligenciar junto ao Juízo Deprecado solicitando informações, de tudo certificando no processo.
5.2-As Cartas Precatórias RECEBIDAS estão dentro do prazo?
Não
Determinação / Recomendação: Conforme consulta ao Projudi, há 7 Cartas Precatórias recebidas com prazo vencido, a mais antiga cadastrada em 09/01/20 (0000785- 98. 2020. 8. 16. 0014). Deverá consultar rotineiramente o andamento das precatórias no intuito de evitar paralisações indevidas, impulsionando o processo ou informando ao Juízo Deprecante acerca da sua situação. Deverá observar o prazo de 30 dias para cumprimento, salvo se diversamente especificado pelo Juízo, nos termos do artigo 299, I, do Código de Normas do Foro Judicial.
6-ANÁLISE DAS SUSPEITAS DE PREVENÇÃO:
6.1-A unidade efetua regularmente a análise das Suspeitas de Prevenção?
Sim
7-ANÁLISE DE CONCLUSÕES:



7.1-Quantos processos encontram-se conclusos ao Juiz Togado na data da correição?
385
7.2-Qual a data da conclusão mais antiga:
24/06/2021
7.3-Quantos processos encontram-se conclusos ao Juiz Leigo na data da correição?
171
7.4-Os processo conclusos ao Juiz Leigo estão dentro do prazo previsto no art. 64 da Resolução 09/2019? CJES?
Não
Determinação / Recomendação:
No que tange aos trabalhos desempenhados pelos Juízes Leigos, deve ser observado o prazo máximo de 10 dias para a devolução dos processos conclusos, conforme o disposto no artigo 64 da Resolução nº 09/2019- CSJEs. Em caso de descumprimento, deve ser aplicado o § 3º do citado artigo ou o artigo 434 do Código de Normas do Foro Judicial. Isto porque, há processos conclusos a juíza leiga Fernanda Duarte Spíndola desde 20. 05. 2021 (0008238- 13. 2021. 8. 16. 0014), muito além do prazo legal estabelecido.
8-SUSPENSÕES DE PROCESSOS:
8.1-A unidade utiliza a ferramenta de Suspensão de Processos regularmente?
Não
Determinação / Recomendação:
Conforme consulta ao Projudi, inobstante a regularidade das suspensões, nos casos destas serem decorrentes de Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas, deverá observar o disposto no Ofício- Circular n. ° 001/2020/G1V- CJG, no sentido de cadastrar o número do processo paradigma diretamente no Projudi. Isto porque há processos suspensos sem prazo determinado que aguardam o julgamento de IRDRs, contudo, estão sem cadastro, como, por exemplo: 0006327- 15. 2011. 8. 16. 0014; 0027462- 20. 2010. 8. 16. 0014; e 0020017- 48. 2010. 8. 16. 0014. Regularizar.
9-DEPÓSITOS JUDICIAIS:
9.1-Nos processos analisados por amostragem, verificou-se que unidade efetua as anotações dos depósitos e suas intercorrências regularmente no PROJUDI?
Sim
10-ALVARÁS JUDICIAIS:
10.1-Os alvarás ordenados que estão aguardando expedição estão regulares?
Sim



11-DEMAIS CONSTATAÇÕES:
11.1-Todos os expedientes em trâmite na Secretaria estão no Projudi?
Sim
11.2-Utiliza a ferramenta "agrupador" e "localizador" para melhor movimentação processual, com observância ao contido no Ofício-Circular 08/2012, que veda a utilização de localizadores/agrupadores no sistema com a finalidade de "aguardar" a conclusão de processos ao Magistrado.
Sim
12-ANÁLISE PROCESSUAL POR AMOSTRAGEM
12.1-O cumprimento das decisões judiciais é realizado em prazo de até cinco dias (art. 228 CPC)?
Não
Determinação / Recomendação: Processos analisados nº 0000074- 30. 2019. 8. 16. 0014 - determinação de busca no sistema CAGED, realizada somente três semanas após a decisão; e 0000481- 02. 2020. 8. 16. 0014 - um mês para conclusão de diligências de intimação e efetiva expedição de alvará. Observar o já orientado no item 1. 8 acima
12.2-A análise de juntada é realizada em prazo médio de 5 (cinco) dias?
Sim
12.3-A Secretaria utiliza o aplicativo "WhatsApp" para realizar intimações as partes, seguindo as determinações e recomendações constantes na Instrução Normativa nº 1/2017?
Sim
13-CONCLUSÕES FINAIS
Observações
Determinações Gerais
.

JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

QUESTÃO / RESPOSTA
1-ESTATÍSTICAS DA UNIDADE (na data da correição)
1.1-Quantidade de processos ATIVOS:



334
1.2-Quantidade de processos ARQUIVADOS: 3703
1.3-Quantidade de processos em INSTÂNCIA SUPERIOR: 12
1.4-Quantidade de processos SUSPENSOS: 19
1.5-Quantidade de processos em REMESSA (exceto processos conclusos): 0
1.6-Os processos remetidos estão dentro do prazo legal? Não Determinação / Recomendação: Conforme consulta ao Projudi, há 3 processos em remessa à Delegacia, o mais antigo desde 23/04/21 (0065375- 84. 2020. 8. 16. 0014). Deverá regularizar e justificar.
1.7-Processos paralisados há mais de 30 dias: a situação da unidade está regular? Não Determinação / Recomendação: Conforme consulta ao Projudi, há 9 processos paralisados, o mais antigo desde 22/06/21 (0014268-64. 2021. 8. 16. 0014). Deverá observar doravante o disposto no artigo 180 do Código de Normas do Foro Judicial, regularizar e justificar.
1.8-Processos aguardando cumprimento de determinação judicial há mais de 5 dias: a situação da unidade está regular? Não Determinação / Recomendação: Conforme consulta ao Projudi, há 6 processos aguardando cumprimento de determinação judicial, o mais antigo desde 17/06/21 (0019906- 78. 2021. 8. 16. 0014). Da análise deste, verifica-se justificada a pendência, uma vez que os autos estão em carga, pelo prazo de 60 dias, com a Delegacia (início do prazo em 09. 06. 2021). A decisão da Magistrada é no sentido de que se aguarde o escoamento do prazo. Inobstante, nos demais casos, deverá observar doravante o disposto no artigo 228 do Código de Processo Civil, regularizar e justificar.
2-CITAÇÕES E INTIMAÇÕES: (na data da correição)
2.1-Análises de Decurso de Prazo: A situação da unidade está regular? Sim
2.2-Expedições: A situação da unidade está regular? Sim



3-ANÁLISE DE JUNTADA:(na data da correição)
3.1-Juntadas para Realizar: A situação da unidade está regular? Sim
3.2-Retorno de Conclusão: A situação da unidade está regular? Sim
3.3-Mandados Aguardando Análise de Retorno: A situação da unidade está regular? Sim
4-OUTROS CUMPRIMENTOS:(na data da correição)
4.1-Decurso de Prazo: A situação da unidade está regular? Sim
5-CARTAS PRECATÓRIAS:(na data da correição)
5.1-As Cartas Precatórias ENVIADAS estão dentro do prazo? Não
Determinação / Recomendação: Conforme consulta ao Projudi, há 3 Cartas Precatórias enviadas com prazo vencido, a mais antiga cadastrada em 06/08/19 (0002048- 07. 2019. 8. 16. 0175). Deverá consultar rotineiramente o andamento das precatórias no intuito de evitar paralisações indevidas e diligenciar junto ao Juízo Deprecado solicitando informações, de tudo certificando no processo.
5.2-As Cartas Precatórias RECEBIDAS estão dentro do prazo? Sim
6-ANÁLISE DAS SUSPEITAS DE PREVENÇÃO:
6.1-A unidade efetua regularmente a análise das Suspeitas de Prevenção? Sim
7-ANÁLISE DE CONCLUSÕES:
7.1-Quantos processos encontram-se conclusos ao Juiz Togado na data da correição? 10
7.2-Qual a data da conclusão mais antiga: 20/07/2021



8-SUSPENSÕES DE PROCESSOS:

8.1-A unidade utiliza a ferramenta de Suspensão de Processos regularmente?

Sim

9-DEPÓSITOS JUDICIAIS:

9.1-Nos processos analisados por amostragem, verificou-se que unidade efetua as anotações dos depósitos e suas intercorrências regularmente no PROJUDI?

Sim

10-ALVARÁS JUDICIAIS:

10.1-Alvarás Ordenados/Aguardando expedição: A situação da unidade está regular?

Sim

11-SISTEMA eMANDADO:

11.1-A unidade procede à regular alimentação do Sistema eMANDADO?

Sim

12-TRANSAÇÕES PENAIS, BENEFÍCIOS, SUSPENSÕES CONDICIONAIS DO PROCESSO

12.1-Todas as transações penais, suspensões condicionais (art. 89 da Lei nº 9.099/95), entre outras medidas, estão cadastradas no processo?

Sim

12.2-O controle das apresentações é feito exclusivamente no PROJUDI, com a vinculação dos termos de comparecimentos individualizados assinados pelos réus?

Sim

12.3-Extraído o relatório, não constam atrasos ou medidas sem cumprimentos gerados?

Sim

13- APREENSÕES

13.1-Todas as apreensões, inclusive as substâncias entorpecentes e explosivas, estão cadastradas de forma completa e individualizada no sistema PROJUDI, independentemente dos bens não terem sido encaminhados ao Juízo?

Sim



13.2-Todas as apreensões à disposição do Juízo estão identificadas com etiquetas emitidas pelo PROJUDI, devidamente fixadas de forma a prevenir deteriorações ou perdas de informações?

Sim

13.3-Em relação às substâncias entorpecentes e explosivos, obrigatoriamente, consta a quantidade discriminada da apreensão?

Sim

13.3-Todos os valores, inclusive as moedas estrangeiras após a conversão em moeda nacional, estão depositados em contas vinculadas ao Juízo, e cadastrados como apreensão, não como depósito judicial (inerente às fianças)? Moeda falsa e cheques são cadastrados como objetos?

Sim

13.4-No cadastro dos veículos, constam todos os dados de identificação disponíveis no procedimento investigatório/processo, com a designação do local, do depositário e do valor do bem?

Sim

13.5-A destinação das apreensões é formalizada no sistema PROJUDI, com a formação dos pedidos de providências: para remessa de armas e munições ao Ministério do Exército; para destruição de objetos; para doação de objetos; e para leilão de bens?

Sim

13.6-No cadastro das apreensões, a Unidade correicionada procede a vinculação dos documentos inerentes, bem como realiza o cadastro no SNBA, conforme determinam os artigos 666 e 669 do Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

Conforme consulta ao Projudi, há 4 apreensões ativas sem cadastro no SNBA. Regularizar.

14-DEMAIS CONSTATAÇÕES:

14.1-Todos os expedientes em trâmite na Secretaria estão no Projudi?

Sim

14.2-Utiliza a ferramenta "agrupador" e "localizador" para melhor movimentação processual, com observância ao contido no Ofício-Circular 08/2012, que veda a utilização de localizadores/agrupadores no sistema com a finalidade de "aguardar" a conclusão de processos ao Magistrado.

Sim

15-ANÁLISE PROCESSUAL POR AMOSTRAGEM

15.1-O cumprimento das decisões judiciais é realizado em prazo de até cinco dias?



Sim
15.2-A análise de juntadas é realizada em prazo médio de 5 (cinco) dias?
Sim
15.3-A Secretaria utiliza o aplicativo "WhatsApp" para realizar intimações as partes, seguindo as determinações e recomendações constantes na Instrução Normativa nº 1/2017?
Sim
16-CONCLUSÕES FINAIS
Observações
Determinações Gerais

APONTAMENTOS FINAIS

Determinações:
<p>1. UNIDADE JUDICIÁRIA:</p> <p>I. Registre-se, inicialmente, que os dados coletados para o levantamento desta Correição foram extraídos do Projudi em 09. 08. 2021.</p> <p>A Unidade Judiciária apresenta positiva gestão processual e funcional, conforme identificado pela análise geral e por amostragem.</p> <p>Essa situação já havia sido constatada na última Correição- Geral realizada na Secretaria, em 17. 09. 2018.</p> <p>Alguns números da produtividade durante o período correicionado:</p> <p>a) Intimações postadas pela Secretaria: 7026 (Jecrim); 193817 (Jeciv).</p> <p>b) OFÍCIO expedido pela Secretaria: 1311 (Jecrim); 2302 (Jeciv).</p>



- c) MANDADO expedido pela Secretaria: 1435 (Jecrim); 5372 (Jeciv).
- d) Análises de juntada realizadas pela Secretaria: 29670 (Jecrim); 240151 (Jeciv).
- e) Retornos de conclusão analisados: 9572 (Jecrim); 72912 (Jeciv).
- f) Processos distribuídos: 1336 (Jecrim); 14869 (Jeciv).
- g) Processos arquivados (definitivos): 1477 (Jecrim); 15013 (Jeciv).

Inobstante, a Secretaria deve atentar-se aos prazos legais de cumprimento de diligências, precipuamente no que tange ao cumprimento de decisões judiciais, controle cumprimentos de atos diversos ainda pendentes no sistema, monitoramento dos prazos de processos conclusos com os juízes leigos e controle dos cadastros dos processos suspensos, pontos estes que necessitam de atenção especial, de acordo com o analisado em ata.

Quanto às irregularidades notadamente identificadas pela situação pandêmica excepcional, verifica-se que estas são decorrentes das restrições estabelecidas pelos diversos Decretos Judiciários já expedidos no intuito da prevenção ao COVID- 19. Apesar destes limites, veja-se que, em determinadas normativas (como por exemplo o Decreto Judiciário 513/2020), havia a possibilidade inclusive da continuidade das realizações de audiências na modalidade semipresencial, nos feitos de qualquer natureza, quando impossível de ser efetivada a modalidade virtual. Tais hipóteses de continuação do processo por outros meios que não aquele presencial deverão ser avaliadas com critério pela Unidade, conforme cada situação específica.

Inclusive, deve-se ter atenção ao disposto no atual art. 3º do Decreto Judiciário 327/2021, no intuito de, antes de se proceder à suspensão de processo por impossibilidade de cumprimento, se esgotar todas as possibilidades alternativas, mormente aquelas expressas na Resolução 354/2020 do CNJ, dentre outras eventualmente análogas.

Ainda, relativamente aos processos remanescentes na competência da Fazenda Pública, salienta-se que há 3 expedientes aguardando o cumprimento de determinação judicial há 20 dias (0052159- 61. 2017. 8. 16. 0014; 0025259- 41. 2017. 8. 16. 0014; e 0011110- 74. 2016. 8. 16. 0014). Todos aguardado apenas a expedição de RPV, sendo que o primeiro citado possui anotação de prioridade por idade. Assim, a Secretaria deverá regularizar os expedientes e observando os prazos legais também para o JEFAP, enquanto ainda existirem processos em trâmite nesta competência.

Consigna-se também, diante da situação apontada pelo Chefe de Secretaria e pelo Supervisor, utilizando-se como o exemplo o Seq. 86 dos autos 0000151- 73. 2018. 8. 16. 0014, de que houve recusa do oficial de justiça no encaminhamento de armas brancas para destruição. Conforme o art. 721, do CNFJ, a destruição de armas brancas deve ser procedida pela própria Comarca ou Foro, na presença de um servidor que lavrará o respectivo termo. Assim, forte neste dispositivo, recomenda-se que a Secretaria promova o encaminhamento das armas brancas ainda pendentes de destruição, indicando o



local específico a ser procedido tal ato, sendo o serviço do oficial de justiça apenas o deslocamento do objeto e a lavratura do termo respectivo. Salienta-se, ainda, que este posicionamento foi ratificado pela Assessoria Militar da Douta Presidência deste Tribunal de Justiça.

Conclui-se, portanto, apesar das constatações apontadas, pela avaliação positiva da Secretaria, uma vez que inexistiram atrasos relevantes nos trabalhos. Ainda, é de se destacar o balanço igualmente positivo, uma vez que o número de processos definitivamente arquivados é consideravelmente superior aqueles novos distribuídos.

Por outro lado, em outros casos, estão aqueles (vide amostragem) que evidenciam a prática inadequada de emissão de diversas certidões mensais dando conta da impossibilidade de cumprimento de diligências por falhas em sistemas computacionais, sendo que este tipo de procedimento deverá ser reavaliado e aprimorado no intuito de evitar delongas processuais indevidas.

Conforme consta no Anexo C, a Serventia possui 7 (sete) funcionários (com o Chefe de Secretaria).

O Decreto Judiciário nº 761/2017, que dispõe sobre a estruturação das Unidades Judiciárias estatizadas de 1º Grau, estabelece os parâmetros quantitativos sobre a força de trabalho necessária ao bom andamento dos serviços judiciários.

Com efeito, o Quadro II do Anexo I do referido diploma legal prevê, como paradigma, a lotação de 7 (sete) servidores: 1 (um) Analista Judiciário e 6 (seis) Técnicos para o 3º Juizado Especial Cível e Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina.

Logo, verifica-se que o quadro funcional da Secretaria é adequado para o movimento processual existente.

2. JUÍZO:

I. Concede-se, a partir do recebimento desta ata, o prazo de 60 (sessenta) dias para que a Secretaria cumpra as determinações, regularizando todas as imperfeições eventualmente apontadas.

II. Independente da adoção de outras medidas administrativas, o (a) Magistrado (a) deve acompanhar o



trabalho da Serventia e revisar no sistema os cumprimentos antes de determinar a remessa dos autos à Corregedoria- Geral da Justiça.

III. A juntada de certidões e demais documentos, os quais possam conter esclarecimentos, requerimentos ou justificativas devem ser efetuadas nos próprios autos da correição em movimentação autônoma, dispensando- se a comunicação via Mensageiro, SEI ou Carta CGJ.

3. CORREGEDORIA- GERAL DA JUSTIÇA:

I. À Supervisão Administrativa, para as anotações necessárias e verificação dos prazos concedidos nesta ata.

Curitiba 24 agosto 2021

Desembargador Luiz Cezar Nicolau, Corregedor-Geral da Justiça

